



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 16 705:

Fixa em 200\$ o quantitativo do abono mensal para falhas atribuído ao lugar de escriturário de 1.ª classe do Instituto de Assistência aos Leprosos pela Portaria n.º 15 707.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 631:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção do quartel da companhia, secção e posto da Guarda Fiscal de Castelo Branco».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 706:

Determina que o Governo da província ultramarina da Guiné abra um crédito destinado a reforçar várias verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província consignadas a vários trabalhos do programa de execução da 1.ª fase, 1958, do Plano de Fomento.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 41 632:

Autoriza a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a celebrar contrato para fornecimento de posições para a remodelação das instalações de fonogramas e telegramas telefonados, com o respectivo equipamento acessório, da estação central telegráfica de Lisboa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 16 705

Tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei n.º 40 872, de 23 de Setembro de 1956, no que se refere à actualização de gratificações e abonos acessórios:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o quantitativo do abono mensal para falhas atribuído ao lugar de escriturário de 1.ª classe do Instituto de Assistência aos Leprosos na Portaria n.º 15 707, de 28 de Janeiro de 1956, que aprovou o mapa do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do mesmo Instituto, seja fixado em 200\$.

Esta portaria considera-se em vigor desde 1 de Janeiro de 1957.

Ministério do Interior, 20 de Maio de 1958.— O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *Emídio Beirão Pires da Cruz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 631

Considerando que foi adjudicada a José dos Reis Sanches a empreitada de «Construção do quartel da companhia, secção e posto da Guarda Fiscal de Castelo Branco»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e setenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José dos Reis Sanches para a execução da empreitada de «Construção do quartel da companhia, secção e posto da Guarda Fiscal de Castelo Branco», pela importância de 629.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 379.000\$ no corrente ano e 250.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1958.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 706

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da Guiné abra, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de